LEI N° 229/2005

SÚMULA:

Dispõe de autorização para abertura, de créditos adicionais suplementares, e dá outra providência.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a poder executivo municipal, autorizado a abrir por decreto,crédito adicionais suplementares, destinados a reforçar dotações do orçamento programa vigente , com as seguintes identificações:

Secretaria Municipal de Obras

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa	Valor
07.01.16.482.0059.1034.4490.51.00	Construção de Casas Populares	200.000,00
07.01.17.512.0080.1036.4490.51.00	Construção e Ampliação de Rede de Distribuição de Água e Esgoto	150.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos presentes créditos, utilizar-se –á a receita dos respectivos recursos , provenientes dos convênios celebrados com os Governos da União e do Estado de Mato Grosso .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 30/11/2005 a 30/12/2005

WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO